

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
ADELIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
961770 SSP TO

CPF
341.287.511-20

DATA NASCIMENTO
07/04/1963

FILIAÇÃO
JOAQUIM FERREIRA PINTO
LUIZA MARTINS DE MATOS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01702487447

VALIDADE
27/04/2026

1ª HABILITAÇÃO
15/03/2001

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO NACIONAL, TO

DATA EMISSÃO
13/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47589720685
TO028695013

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2240034877

2240034877

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.446.792/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEPOSITO RAMOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL JOSE PEDREIRA	NÚMERO 1859	COMPLEMENTO QUADRAL01 LOTE 06
--	-----------------------	---

CEP 77.500-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELIAMMPINTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 8430-2923
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.446.792/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MANOEL JOSE PEDREIRA	NÚMERO 1859	COMPLEMENTO QUADRAL01 LOTE 06
--	-----------------------	---

CEP 77.500-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR AEROPORTO	MUNICÍPIO PORTO NACIONAL	UF TO
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELIAMMPINTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (63) 8430-2923
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **21:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADELIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido em 07/04/1963, nº do CPF 341.287.511-20, residente e domiciliada na cidade de Porto Nacional - TO, na RUA MARABA, nº 2059, JARDIM QUERIDO, CEP: 77500-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA**, e usará a expressão DEPOSITO RAMOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MANOEL JOSE PEDREIRA, nº 1859, QUADRAL01 LOTE 06, SETOR AEROPORTO, Porto Nacional - TO, CEP: 77500000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA D MATERIAL ELÉTRICO; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTA RODOVIÁRIA E AEROPORTO; 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTES ESPECIAIS; 4213-8/00 - OBRA DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS; 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4313-4/00 - OBRA DE TERRAPLANAGEM; 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA E EDIFÍCIOS; 4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA; 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRA; 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR; 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES; 7739-0/99 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA D MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211-1/01- CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTA RODOVIARIA E AEROPORTO 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRA DE ARTES ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRA DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRA DE TERRAPLANAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA E EDIFICIOS

Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal

DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA

4330-4/99 - OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 7739-0/99 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
 CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
 CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
 CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 CNAE Nº 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações
 CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
 CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 17/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
 O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADELIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS	800000	800.000,00	100,00
TOTAL:	800000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADELIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Porto Nacional - TO, 29 de novembro de 2021

FÍCIO


ADÉLIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS
Sócio/Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVERALDO BENVINDO DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 000424, expedida em 02/08/1994, inscrito no CPF nº 47207906153, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47207906153	000424	EVERALDO BENVINDO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2021 15:11 SOB Nº 17200690692.
PROTOCOLO: 210606673 DE 29/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108785708. CNPJ DA SEDE: 44446792000106.
NIRE: 17200690692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2021.
DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 INFR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS TIPO PLACA VIBRATÓRIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO**

A empresa DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob no 44.446.792/0001-06 com sede na Av. Manoel José Pedreira, nº 1859 Qd. L01, lote 06, Setor Aeroporto – Porto Nacional - TO, neste ato representada pelo seu representante legal/procurador Sr. DENNIS MARTINS RAMOS, residente e domiciliado na RUA MARABÁ, Nº 2059, BAIRRO JARDIM QUERIDO inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob no 046.977.591-25, telefone (63)99997-0468, email dennismartins@hotmail.com, declara, sob as penas de lei

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no processo 2024001333, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63 e 92 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos os presentes.

Porto Nacional, 03 de junho de 2024.

Dennis Martins

Ramos:0469775912

5

Assinado de forma digital

por Dennis Martins

Ramos:04697759125

DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA

Dennis Martins Ramos, procurador legal

44.446.792/0001-06

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.446.792/0001-06
Razão Social: DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA
Endereço: AV MANOEL JOSE PEDREIRA 1859 QD 01 LT 06 / AEROPORTO / PORTO NACIONAL / TO / 77500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052503405748928509

Informação obtida em 03/06/2024 21:31:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL** E A EMPRESA **DEPÓSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA**, DO PROCESSO 2023001196.

O Município de Porto Nacional, através DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga, nº. 1.887, Centro, Porto Nacional - TO, denominada Contratante, neste Ato representada por seu gestor Sr **MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Mundoca Pedreira, Qd. 42, Lt. 07, setor Jardim América, Porto Nacional - TO, e por outro lado a empresa **DEPÓSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA**, com sede na Avenida Manoel Jose Pedreira, nº 1859, Setor Aeroporto, Porto Nacional-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.792/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ADELIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS**, inscrito no CPF nº 341.287.511-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o Art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 89, da Lei 14.133/2021

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS TIPO PLACA VIBRATÓRIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.**

2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3 A Proposta do Contratado;

CLAUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	QUANT MESES	Valor Unit	Total
1	LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COMPACTADORA DE SOLO PV 95, Á GASOLINA, 4 TEMPOS, PESO 110 KG, FORÇA CENTRÍFUGA 1530 KGF, DIMENSÕES 530 X500MM, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6000 RPM, VELOCIDADE DE TRABALHO DE 15 A 20 METROS/MINUTO, POTÊNCIA DE 5,5 HP.	SERV	02	12	R\$ 2.290,00	R\$ 54.960,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**

CLAUSULA QUINTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional -TO.

ORIGEM:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
PROGRAMA:	17.1715.17.452.1118.2150
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
SUBELEMENTO:	12- Locação de máquinas e equipamentos
FONTE:	15000000010000

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

6.2 O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

6.3 O pagamento será efetuado pela contratante, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 Após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de

1



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

7.2 Os maquinários deverão ser entregues no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta em perfeitas condições de funcionamento, na sede desta secretaria ao fiscal responsável pelo contrato.

7.3 Os maquinários ficarão à disposição da secretaria por tempo integral, sem franquia mensal enquanto durar o contrato, ou até a solicitação do reconhecimento.

CLAUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art.140 da lei nº 14.133/2021, da seguinte maneira:

8.1.1 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contrato.

8.1.2 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório observados o disposto no art.119 da Lei nº.: 14.133/2021.

8.1.3 Caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

8.1.4 A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos maquinários. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

8.1.5 O contrato para esta locação será de 12 (Meses), a contar da data da assinatura do mesmo. A secretaria, através de servidores previamente autorizados, solicitará os maquinários junto a contratada, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

8.1.6 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas com o transporte, decorrentes da entrega dos maquinários.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo da vigência desta contratação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

9.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal conforme Art.107- Lei 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos maquinários que apresentarem defeito, danos serviços, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/ consertos superior a 24 (vinte e quatro) horas, ou quer por alguma razão não apresentem condições de uso regular pela contratante

10.2 O prazo de garantia dos serviços é vinculado a vigência do contrato;

10.3 Para atendimento a essa condição, a condição, a contratada deverá possuir uma reserva técnica de maquinários em características, com condições de atendimento às situações emergências, pendentes (s), sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecimento de operadores e combustíveis para o funcionamento das máquinas

11.2 Atestar as faturas/ notas fiscais

11.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo

11.4 Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pela contratada

11.5 Indicar o responsável pela gestão do contrato

11.6 Garantir instalações para guarda e estacionamento da máquinas locadas

11.7 Garantir que a utilização das máquinas será adstrita às atividades da contratante

11.8 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) qualquer sinistro ocorrido com as máquinas

11.9 Efetuar regularmente o pagamento do contrato, desde que obedecia às cláusulas e condições estabelecidas

11.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.11 Zelar para que todo cumprimento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições exigidas no contrato

11.12 Recolher as máquinas no fim do expediente e abriga-la na sede, ou nos locais especificados pela secretaria.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na contratação.

12.2 Disponibilizar as máquinas em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de Empenho, nos locais e horários fixados pela contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;

12.3 Responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva da máquinas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual da máquina) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;

12.4 Prestar os serviços de entrega e substituição das máquinas sem cobrança de qualquer taxa adicional.

12.5 Executar os serviços com integral observância das disposições contidas no contrato.

12.6 Relatar a administração toda e qualquer regularidade verificada no decorrer na prestação de serviços;

12.7 Manter reserva técnica do maquinário/ equipamento em quantidades suficientes a atender de imediato eventuais substituições.

12.8 Terá que disponibilizar a manutenção, reparos, substituição das máquinas, e demais demandas decorrentes do contrato.

12.9 Os serviços a serem contratados **NÃO SERÃO PERMITIDOS** a sublocação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios e contratuais, um servidor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para gerir e fiscalizar o contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as Sanções prevista nos art. 155, 156, 157 e 158 da lei 14.133/21, conforme abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

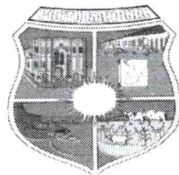
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1 O reajuste ocorrerá de acordo com Art. 92 e 134 da Lei nº 14.133/21. Sugerindo a adoção do IGP-M (índice Geral de Preços), ocorrida no período, ou outro indicador que o venha substituir.

15.2 O reajuste será precedido de solicitação do Contratado, acompanhado de demonstração analítica de alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação e conferência do Contratante.

15.3 Caberá o contratado efetuar os cálculos relativos a repactuação dos preços contratados e submetê-los à aprovação do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

17.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

17.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

17.4. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: seinfraportonacional@gmail.com

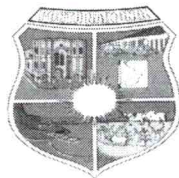
Porto Nacional - TO, aos 28 de Abril de 2023.


MARCOS ANTÔNIO LEMOS RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL
Contratante


ADELIA MARTINS DE MOURA PINTO RAMOS
DEPÓSITO RAMOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LIMITADA
Contratado

Testemunhas:

1. Alina Nogueira Moura
CPF nº. 045.219.231-51
2. Luizinho Nogueira da Silva
CPF nº. 031.806.711-06



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação Legal:	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
N. do contrato:	049/2023
Processo:	2023001196
Tipo de contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ/MF nº 27.029.184/0001-79.
Contratado:	DEPÓSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA, CNPJ nº 44.446.792/0001-06
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS TIPO PLACA VIBRATÓRIA POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, COM OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL.
Valor Global:	R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta reais)
Prazo de vigência:	O prazo da vigência desta contratação será até 31 de dezembro de 2023 a contar da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:	17.1715.17.452.1118.2150 3.3.90.39-12 FONTE: 15000000010000
Data da assinatura:	28 de Abril de 2023

CERTIDÃO

O responsável pela Coordenação de Contratos, vinculado à Secretaria Mun. de Compras e Licitações, no uso de suas atribuições, declara em atendimento ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, que foi publicado no Diário Oficial Pertinente, o extrato resumido referente à contratação de empresa, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo presente, para que surta os efeitos legais

Porto Nacional-TO, aos 28 de Março de 2023.


Wanderson de Lima Leite
Coordenador de Contratos
Decreto nº 325/2022



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA de CNPJ: 44.446.792/0001-06, forneceu para a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO o serviço de **LOCAÇÃO DE PLACAS VIBRATÓRIAS POR PERÍODO DE 12 MESES**, de Maio de 2023 a abril de 2024 no município de Porto Nacional – TO.

Contrato: 049/2023

Contratante: a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Valor do contrato: R\$ 54.960,00

Era o que tínhamos a ATESTAR, tendo em vista as informações contidas em nossos arquivos.

Porto Nacional, 14 de maio de 2024

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115
Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO LEMOS
RIBEIRO:96402466115
Marcos Antônio Lemos Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura e
desenvolvimento urbano
Decreto 006/2021



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/06/2024 às 21:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.446.792/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 665E.622B.4065.E547 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5778473

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LIMITADA

CNPJ 44.446.792/0001-06

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: AV MANOEL JOSE PEDREIRA, 1859, SETOR AEROPORTO - ZONA URB

MUNICÍPIO PORTO NACIONAL - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 3 de Junho de 2024 - 21h 29m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 203d6d53

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA

CNPJ n. 44.446.792/0001-06

Certidão emitida em: 08/03/2024, às 08:32:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 08/03/2024, 08:32:39





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA
CNPJ: 44.446.792/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:55 do dia 20/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2024.

Código de controle da certidão: **89BC.787B.E32F.1BDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO CONTRIBUINTE NÚMERO 209020

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

CPF/CNPJ: **44446792000106**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA MANOEL JOSE PEDREIRA Qd. 01 Lt.06 Nº 1859, SETOR AEROPORTO, PORTO NACIONAL / TO, CEP 77500000**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte ou Imóvel acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, SEGUNDA-FEIRA 03 JUNHO DE 2024.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 03 Julho de 2024.

EMITIDA: Segunda-feira 03 Junho de 2024 às 09:28:43

Código de Validação: 11705209020

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA**

CPF/CNPJ: **44.446.792/0001-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:40:07 do dia 03/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FNRW030624214007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.446.792/0001-06

Certidão nº: 38855516/2024

Expedição: 03/06/2024, às 21:48:37

Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.446.792/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.